

SISTEMA DE AVALIAÇÃO VIGENTE E CONVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS DO SISTEMA EUROPEU (ECTS)

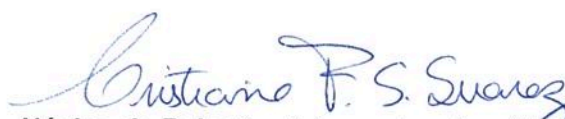
O Sistema de Avaliação nos cursos de Graduação da Universidade São Francisco comporta três notas, N1, N2 e N3, com valores de 0.0 a 10.0, admitido o grau decimal, sendo que a **nota mínima para aprovação na disciplina equivale a 6.0 (seis) pontos**. A avaliação N3 tem caráter substitutivo e abrangerá toda a matéria lecionada no semestre. A realização da N3 será facultativa para os alunos que já tiverem alcançado 75% de frequência na carga horária total da disciplina e média igual ou maior a 6,0 (seis) pontos, consideradas N1 e N2. A realização de N3 se faz obrigatória para os alunos que não atingem a frequência e as médias mínimas. Estas normas não se aplicam aos conteúdos disciplinares que seguem regulamentos próprios, tais como Estágios Supervisionados e Trabalhos de Graduação. A frequência é registrada em dois períodos dentro do semestre letivo, previstos em calendário. **Para aprovação na disciplina, além da nota mínima exigida, o aluno deve apresentar frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina.** O cálculo total de faltas é realizado pelo sistema *Lyceum*. O aluno pode requerer revisão da avaliação e da frequência, inerentes ao processo avaliativo, que deve ser efetuada dentro do prazo estabelecido em Calendário Escolar.

Para alunos participantes de programas de Mobilidade Estudantil, devidamente conveniados com a USF, a convalidação das disciplinas cursadas na instituição hospedeira é feita por meio da análise da documentação fornecida pela mesma. Para obter a convalidação dos créditos cursados, devem constar no documento emitido pela instituição hospedeira as seguintes informações:

1. **Aprovação** na disciplina;
2. A **nota** ou **conceito** obtido para aprovação;
3. O número de **créditos** obtidos na disciplina.

A disciplina cursada com aprovação será convalidada na USF se apresentar, no mínimo, 75% da carga horária da disciplina correspondente ou equivalente. Para efeito de convalidação dos créditos obtidos em instituição signatária do Tratado de Bolonha, a USF considera cada crédito do Sistema Europeu (ECTS) equivalente a 28 (vinte e oito) horas.

Disciplinas cursadas pelo aluno na instituição anfitriã que não tenham equivalência com disciplinas na USF serão convalidadas como “Atividades Complementares” ou “Enriquecimento Curricular” ou, se previsto no curso, “Disciplina Optativa”.


Núcleo de Relações Internacionais – NRI
nri-usf@usf.edu.br

Prof.ª. Dra. Cristiane Ferraz e Silva Suarez
Núcleo de Relações Internacionais
Universidade São Francisco